



O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,  
usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica isento do Imposto Predial, com base na alínea "C" do Art. 104, da Deliberação nº 447, de 1º de fevereiro de 1957, o prédio situado á rua Raymundo Corrêa, nº 60, neste 1º Distrito dêste Município de propriedade do funcionário municipal, MILTON COELHO DA SILVA.

Art. 2º - A isenção de que trata o art. 1º, vigorará pelo prazo de quinze anos, enquanto o imóvel em apreço se destinar exclusivamente para residência do funcionário em questão.

Art. 3º - O presente Decreto, produzirá efeitos a contar do 2º semestre de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 13em

de Janeiro de 1960

*Adolpho David*  
\*ADOLPHO DAVID\*  
Prefeito

20

PUBLICADO  
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES  
*Boletim Oficial*

Em 27-1-1960  
L. M. Corrêa